

----- **ATA N.º 12/2020** -----

-----Aos três dias, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte, pelas dez horas, no Salão Nobre dos Paços do Município de Celorico da Beira, reuniu Ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente, Carlos Manuel da Fonseca Ascensão, estando também presentes os Senhores Vereadores:-----

-----José Albano Pereira Marques-----

-----Bruno Alexandre Castro de Almeida;-----

-----Júlio Manuel dos Santos.-----

-----Faltou a esta reunião o Senhor Vereador António Silva.----- .

-----A reunião foi secretariada pela Técnica Superior da Secção de Apoio aos Órgãos Municipais, Isabel Maria do Nascimento Inocêncio Silva e coadjuvada pela Assistente Técnica Marina Isabel da Silva Chagas. -----

-----Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- **JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS** -----

-----O Senhor **Presidente da Câmara** deu conhecimento de que, o Senhor Vereador António Silva informou que não poderia comparecer à presente reunião, por motivos de saúde, solicitando a justificação da falta. --

-----*O Executivo considerou a falta justificada.*-----

----- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE, DO MÊS DE MAIO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE** -----

-----Foi presente a ata número onze, da reunião ordinária do Executivo do dia vinte, do mês de maio, do ano dois mil e vinte, cujo texto foi

previamente distribuído por todos os membros, para retificação e posterior aprovação. -----

-----**Dispensada a sua leitura e feitas as devidas alterações, foi a mesma aprovada, por unanimidade.** -----

-----**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

-----Nos termos do n.º 2, do art.º 49.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, o Senhor Presidente da Câmara, concedeu um período para intervenção do público, não tendo havido inscrições. -----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente da Câmara questionou se algum dos Senhores Vereadores tinha algum assunto a colocar perante o Executivo. -----

-----No uso da palavra, o Senhor **Vereador Júlio Santos** disse que tinha um assunto que pretendia ver clarificado. Informou que nos primeiros dias do mês de março, a empresa PENHÀVISTA enviou para a Câmara Municipal, via correio (devido à Pandemia, não havia atendimento presencial à altura), um Requerimento acompanhado da planta síntese de um investimento em Prados denominado Hotel Rural PENHÀVISTA e de uma declaração da Junta de Freguesia de Prados, nos termos da qual se solicitava que a Câmara Municipal deliberasse no sentido de ser considerado o interesse Municipal do Projeto. -----

-----Por, já terem passado quase três meses desde a entrada do Requerimento, sem a empresa ter sido notificada do que quer que fosse, questionou o Senhor Presidente do porquê de tal situação. -----

-----Acrescentou que, ele mesmo tinha falado com o Presidente da Câmara sobre o assunto e que lhe tinha sido referido que havia alguma urgência por parte da empresa de tal Declaração, uma vez que o projeto

iria ser alvo de uma candidatura ao Sistema de Incentivos do Fundo do Turismo, cujo prazo terminava no dia cinco de abril. -----

-----Considera, por conseguinte, estranho, o desinteresse total do Senhor Presidente, uma vez que já houve quatro ou cinco reuniões depois disso e o assunto nunca foi sequer agendado para discussão. É que está em causa um investimento avultado na área do Município (na ordem de um milhão e meio de euros), e o Município precisar deste tipo de investimentos como de pão para a boca. -----

-----Referiu ainda tal atitude do Senhor Presidente surpreender, porque é de público conhecimento, quando são empresas de fora a quererem investir no Concelho, os processos vão de foguete. Não se percebe pois que a Câmara ignore e prejudique uma empresa do Concelho. -----

-----De seguida alertou o Senhor Presidente, de que ele tem de respeitar as Leis, mormente o Código do Procedimento Administrativo, que no artigo 57º, que na sua atual redação, Decreto-Lei nº 4/2015, corresponde ao artigo 59º, está previsto o dever geral de celeridade, nos termos do qual as entidades públicas têm o dever de dar celeridade aos processos que lhe são apresentados para decisão. Nessa sequência, disse que relativamente ao andamento dos processos na Câmara, muitas queixas se têm ouvido, quando a Lei diz que o prazo geral para a administração se pronunciar sobre um requerimento, são três meses, artigo 58º, que na sua atual redação, Decreto-Lei nº 4/2015, corresponde ao artigo 128º, sendo certo que o prazo geral na resposta a requerimentos é de dez dias, artigo 71º, que na sua atual redação, Decreto-Lei nº 4/2015, corresponde ao artigo 86º.-----

-----Acrescentou que, pelo facto do assunto não ter sido agendado pelo Senhor Presidente, nem a Declaração sido passada atempadamente, o prazo para a apresentação da candidatura findou, e assim sendo, com a sua atitude de incúria, o Senhor Presidente da Câmara pode ter posto em causa um avultado prejuízo na área do Concelho, pelo qual pode muito bem vir a ser responsabilizado. -----

-----Concluiu perguntando, o porquê deste tratamento diferenciado pela negativa, relativamente a uma empresa que tem cá a sua sede, deixa cá os seus impostos, e quer contribuir para o enriquecimento do Concelho, no aproveitamento do património natural e turístico, que é das maiores riquezas que o Concelho tem. -----

-----No que concerne ao requerimento, o Senhor **Presidente da Câmara** referiu que a resposta ser-lhe-á dada formalmente após consultar os serviços para obter alguma informação relativamente à entrada do processo. Ainda assim, dever-se-á ter em conta a situação atípica que foi vivida nestes últimos dias devido ao COVID-19. Disse que, não está de acordo com todas as outras considerações, que são pessoais e ficam na responsabilidade de quem as faz. -----

-----De seguida, referiu que é uma mentira quando o Senhor Vereador diz que não é dada resposta aos processos que entram na Câmara, pois as respostas são dadas conforme a execução do trabalho dos serviços técnicos -----

ORDEM DO DIA

1. SECÇÃO DE TRÂNSITO E VIAS MUNICIPAIS

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

-----Foi presente informação técnica, com registo interno n.º 1971, de 25/05/2020, dando conhecimento de que esta Autarquia recebeu um requerimento, a solicitar a aplicação da sinalização adequada – Estacionamento Proibido, no Cantinho do Céu, que é um arruamento sem saída, na Freguesia de Lajeosa do Mondego, devido a haver veículos que ali são estacionados, impedindo o único acesso às habitações e ao logradouro que se localiza no alçado posterior do edifício. -----

-----Informa a Técnica, que ao abrigo do artigo 50º do Código de Estrada já é proibido estacionar no arruamento acima mencionado. -----

-----Verifica-se, pela fotografia, que há condutores que não cumprindo o Código de Estrada não permitem por isso, o acesso de veículos às propriedades de quem no arruamento tem imóveis, deverá ser aprovado pelo Órgão Câmara Municipal, um sinal C16 – Paragem e estacionamento proibidos para colocar no local. -----

-----Não existindo no arruamento Cantinho do Céu, qualquer sinal de via pública sem saída nem qualquer sinal de cedência de passagem, deverá igualmente ser aprovado e colocado um sinal H4 (via pública sem saída), bem como, um sinal B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos). -----

-----Averiguando-se a inexistência de qualquer sinal de cedência de passagem no entroncamento da Rua do Meio com a Rua do Comércio (antiga Estrada Nacional 16), deverá ser também aprovado e colocado um sinal B2 – STOP.-----

-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar toda a sinalização de trânsito apresentada na planta de sinalização, nomeadamente a colocação da sinalização de Paragem e estacionamento proibidos – C16, do sinal Via pública sem saída – H4 e o sinal B2 – Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos para o arruamento Cantinho do Céu.** -----

-----**Mais deliberou, aprovar o sinal de STOP – B2 para a passagem no entroncamento da Rua do Meio para a Rua do Comércio.** -----

-----**2. SECÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**-----

-----**2.1 ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA SACADURA CABRAL - RELATÓRIO FINAL DE PROPOSTAS APRESENTADAS**-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente documento do júri do concurso referente ao relatório final de análise das propostas apresentadas do procedimento em questão, nos termos do art.º 148º do

Código dos Contratos Públicos, com registo de entrada n.º 1989, datado de 26/05/2020, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, à Câmara Municipal, Órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este Órgão, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, documento cuja cópia se anexa a esta ata (1), considerando-se integralmente reproduzido e que fica arquivado em pasta respeitante a esta reunião. -----

-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas constantes no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da empreitada à empresa Isidro Pires da Silva, Lda., pelo montante de 1.718.552,36€ e pelo prazo de 450 dias.** -----

-----**2.2 ASSUNTO: EMPREITADA: ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO E ACESSOS AO CASTELO DE CELORICO DA BEIRA - RELATÓRIO FINAL DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO**-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente documento do júri do concurso referente ao relatório final de análise das propostas apresentadas do procedimento em questão, nos termos do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos, com registo de entrada n.º 1992, datado de 26/05/2020, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, à Câmara Municipal, Órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este Órgão, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, documento cuja cópia se anexa a esta ata (2), considerando-se integralmente reproduzido e que fica arquivado em pasta respeitante a esta reunião. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Final de análise de propostas apresentadas. -----

-----Mais deliberou, proceder à exclusão da proposta apresentada, dado que a mesma apresenta um preço de 494.390,64€ + IVA, superior ao preço base – 402.032,71€ + IVA. -----

-----2.3 **ASSUNTO: CONTRATO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A CELEBRAR PELO MUNICÍPIO CELORICO DA BEIRA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO DECRETO-LEI N.º 29/2011, DE 28 DE FEVEREIRO E NA PORTARIA 60/2013 - RELATÓRIO FINAL DE PROPOSTAS FINAIS APRESENTADAS** -----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente documento do júri do concurso referente ao relatório final de análise das propostas apresentadas do procedimento em questão, nos termos do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos, com registo de entrada n.º 1993, datado de 26/05/2020, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, à Câmara Municipal, Órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este Órgão, nos termos do nº 4 do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, documento cuja cópia se anexa a esta ata (3), considerando-se integralmente reproduzido e que fica arquivado em pasta respeitante a esta reunião. -----

-----No que concerne a este assunto, o Senhor **Vereador José Albano** pretendeu ser esclarecido relativamente ao prazo apresentado pelas empresas, em que o Consórcio HEN tem um prazo de treze anos e a Helenos S.A. apresenta 14 anos. -----

-----O Senhor **Presidente da Câmara** esclareceu que quanto mais dilatado for o prazo, mais tarde o Município fica com todo o controle. Uma vez que, o proveito vem para o Município, se o prazo fosse mais curto, o

ganho seria mais baixo. Assim, o Município tem um proveito de 15% e no final do prazo de treze anos, toda a poupança ficará para a Câmara.-----

-----O Senhor **Vereador José Albano** questionou se em termos de contabilidade, não tem de haver um parecer da DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais ou do Tribunal de Contas, ao que o Senhor **Presidente da Câmara** respondeu que há sempre um visto do Tribunal de Contas. -----

-----De seguida, o Senhor **Vereador José Albano** disse que de acordo com a análise que se faz às PPP's – Parcerias Público-Privadas, esta situação é semelhante, dado que há uma parceria público-privada.-----

-----Foi solicitada a presença do Técnico responsável pela Secção de Contabilidade, José Tavares, para prestar alguns esclarecimentos.-----

-----No uso da palavra, o Senhor **Vereador José Albano** disse que, este contrato lhe suscitou algumas dúvidas pela semelhança do contrato com o regime das PPP's. Assim, para ter a certeza de que estão a fazer o processo de forma correta e para que se possa avançar com este projeto de forma mais tranquila, questionou se não poderiam ter primeiro um parecer do Tribunal de Contas e da DGAL.-----

-----Relativamente ao assunto da Eficiência Energética da Iluminação Pública, o Técnico respondeu que as regras para este procedimento estão regulamentadas por um Decreto-Lei específico, onde constam as entidades que o Município pode contratar, uma vez que têm de estar certificadas. Assim como todos os procedimentos têm de ter o visto do Tribunal de Contas, que verifica as deliberações e a legalidade financeira dos processos, partindo do princípio que os mesmos estão de acordo com a Lei.---

-----Pedindo a palavra, o Senhor **Vereador Júlio Santos** referiu que o Tribunal de Contas só se pronuncia no âmbito da legalidade financeira. -----

-----O Técnico acrescentou que, se o Tribunal de Contas verificar alguma ilegalidade, que não seja só a nível financeiro, remete os processos para o Ministério Público. -----

-----**A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos a favor, uma abstenção do Senhor Vereador José Albano e um voto contra do Senhor Vereador Júlio Santos, aprovar as propostas constantes no Relatório Final, para efeitos de adjudicação ao Consórcio entre a HEN – Serviços Energéticos, Lda. e Vanguarda Soberana, Lda., pelo montante de 3.276.010,00€ e pelo prazo de 13 anos.** -----

-----Declaração de voto do Senhor Vereador Júlio Santos:-----

-----“A ideia é boa, mas nos termos em que nos é proposta, não pode ser levada a cabo nestes termos.-----

-----Não pode nem deve um Presidente eleito para um mandato de quatro anos, onerar o Município, com um negócio, no nosso ver desnecessário, e quiçá, ruinoso para o desenvolvimento do futuro do Concelho. -----

-----Sabendo nós, que o valor das rendas pagas pela elétrica, EDP, à Câmara, sempre foi e continua a ser mais do que suficiente, para o pagamento da faturação da iluminação pública, só temos de concluir, que a presente proposta de PPP encapotada, para além de ser inoportuna, nenhum ganho trás a este Município; -----

-----Consequentemente, o voto do Vereador eleito pelo IPNT tem de ser contra a proposta.”-----

-----No uso da palavra, o Senhor **Presidente da Câmara** proferiu que deve haver algum equívoco por parte do Senhor Vereador Júlio Santos,

uma vez que este projeto não vai onerar o Município, antes pelo contrário, vai desonerar os custos que a Câmara tem com a iluminação pública. O projeto visa desonerar e baixar os custos no Concelho, e pagar menos de energia no futuro. -----

-----**3. SECÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**-----

-----**3.1 ASSUNTO: CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**-----

-----**Nome: Carlos Mimoso Figueiredo**-----

-----Foi presente para ratificar, despacho do Senhor Presidente da Câmara, a deferir a aprovação da emissão de certidão de dispensa de licença de utilização, para um edifício, sito no Largo da Misericórdia – Linhares da Beira, Concelho de Celorico da Beira.-----

-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, deferindo o requerido, nos termos da informação técnica.**-----

-----**3.2 ASSUNTO: CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO**-----

-----**Nome: Jorge Manuel dos Santos Gouveia**-----

-----Foi presente requerimento n.º 4720, datado de 14/05/2020, relativo ao processo n.º 11/2020/19, em nome de Jorge Manuel dos Santos Gouveia, pretendendo que lhe seja emitida uma certidão de dispensa de licença de utilização, para um edifício, sito no Cardal, da Freguesia do Fornotelheiro, Concelho de Celorico da Beira, inscrito sob o artigo matricial número mil cento e noventa e nove, por o mesmo ter sido construído antes de 1981 e não ser exigida licença de habitação e ter sido construído antes da data da aprovação do Regulamento das Edificações Urbanas, de acordo com o parágrafo único do art.º 1.º, do RGEU, o qual só se aplicou a este local por deliberação municipal de 27/03/81.-----

-----Informa ainda o Fiscal Municipal, que o edifício terá sido construído antes de 1981 e de acordo com a informação interna datada de 25 de maio de 2020, refere que não existe qualquer processo no arquivo em nome do requerente. -----

-----Salienta-se que a Caderneta Predial Urbana emitida pelos Serviços de Finanças de Celorico da Beira, descreve que a edificação foi inscrita na matriz em 2005. A Técnica é da opinião que se defira a pretensão do requerente. -----

-----**Sendo que a informação apresentada refere que a edificação terá sido construída antes de 1981, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a petição da requerente.** -----

-----**3.3 ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL** -----

-----**Nome: José Alexandre Cardoso do Nascimento e António Jorge Cardoso do Nascimento** -----

-----Foi presente informação com o registo de entrada n.º 2523, datado de 06/03/2020, relativa ao requerimento enviado pelos requerentes José Alexandre Cardoso do Nascimento e António Jorge Cardoso do Nascimento em que solicitam a aprovação da constituição do edifício em regime de Propriedade Horizontal, sito na Praça da República – Santa Maria, União de Freguesias de Celorico da Beira (São Pedro e Santa Maria) e Vila Boa do Mondego, Concelho de Celorico da Beira. -----

-----A quando a emissão da Certidão da Constituição do regime de Propriedade Horizontal, devem os requerentes apresentar o original da Licença de Autorização de utilização para se proceder a anotação da aprovação deste pedido. -----

-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Constituição do Regime de Propriedade Horizontal, do edifício sito na Praça da**

República – Santa Maria, União de Freguesias de Celorico da Beira (São Pedro e Santa Maria) e Vila Boa do Mondego, Concelho de Celorico da Beira. -----

-----**4. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**-----

-----**ASSUNTO: PROPOSTA DE VENDA DE TERRENO**-----

-----Foi presente informação do Senhor Presidente da Câmara, referindo que tendo sido apresentada proposta de investimento associada à aquisição de parcela de terreno pelo requerente TIR2Rent SA, vem propor para deliberação a venda e correspondente fixação do preço, nos termos regulamentares previstos, a definição do prazo máximo para o início da construção, bem como a definição do prazo máximo para a conclusão da construção, documento cuja cópia se anexa a esta ata (4), considerando-se integralmente reproduzido e que fica arquivado em pasta respeitante a esta reunião. -----

-----Relativamente a este assunto, o Senhor **Vereador José Albano** disse que ao analisar esta proposta, constatou que houve um suporte jurídico e técnico. -----

-----Mais disse que, como é do interesse de todos que haja investimento no Concelho e mesmo não estando a cumprir todos os mecanismos legais, votou numa anterior reunião de Câmara, a favor da venda deste terreno. O que lhe suscita alguma dúvida é que na compra e venda, de qualquer terreno, tem de se obedecer a um regulamento de compra e venda, onde constem as várias formas de venda, nomeadamente a venda por haste pública, concurso público ou convites. Sendo que no caso em análise essa situação não foi acautelada. -----

-----De seguida disse que, no início ainda se falou para que os terrenos fossem oferecidos aos interessados em investir no Parque Industrial A25, no entanto foi aprovado o regulamento, onde constava o preço simbólico

de dois euros por metro quadrado, e neste momento vem o assunto a reunião de Câmara com uma redução de cinquenta por cento.-----

-----Em resposta, o Senhor **Presidente da Câmara** esclareceu que a redução de cinquenta por cento no preço de venda dos terrenos será para todos os investidores, e esta foi uma medida aprovada no âmbito do COVID-19, sendo que a legalidade da situação está assegurada.-----

-----Mais disse que, o terreno adquirido pela Fundação Renal Portuguesa foi vendido a um euro o metro quadrado, o terreno onde está instalado o “Muito Menos” a quatro euros o metro quadrado, e também estes não foram a haste pública. O importante é cativar os empresários para que haja investimento no Concelho.-----

-----Relativamente ao lote vendido ao Senhor Bernardo Marques, este já tinha sido deliberado em reunião de Câmara de vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte.-----

-----Face à pandemia COVID-19 e face ao desinteresse dos investidores existentes e com deliberações de venda já aprovadas em manter a intenção de investimento, foi aprovado em reunião de Câmara do dia vinte e dois de abril do corrente ano, um conjunto de medidas de estímulo e apoio à economia, entre as quais se definiu a redução dos preços dos lotes para metade do valor anteriormente estipulado, considerando também que nestes casos seriam retirados os benefícios posteriores ao investimento previsto.-----

-----Pedindo a palavra e no uso da mesma, o Senhor **Vereador Júlio Santos** referiu que, sobre o ponto de vista legal, está-se a cometer uma ilegalidade grave. Do ponto de vista político tudo é possível.-----

-----Mais disse que, após consultar os documentos que suportam a proposta em análise, verificou que o lote em causa é rústico. Sendo um prédio rústico não pode ser vendido para construção de um pavilhão industrial. Na sequência, disse que não iria participar na votação deste

assunto, uma vez que o que o Senhor Presidente está a propor que se vote, pode levar à perda de mandato. -----

-----De seguida, proferiu a seguinte declaração: -----

-----“Abandono de reunião. -----

-----E voltando à vaca fria...« O Presidente tem o dever de agendar os assuntos apresentados pelos membros do órgão, artigo 53º, da Lei 75 do Regime Jurídico das Autarquias Locais.»; -----

-----Mas a oeste de Pecos, quem mais manda é o xerife. -----

-----Epitáfio -----

-----“Eu não sei por que razão -----

-----Certos homens, a meu ver; -----

-----Quanto mais pequenos são -----

-----Maiores querem parecer.” -----

-----Poeta António Aleixo” -----

-----O Senhor Vereador Júlio Santos ausentou-se da reunião, eram onze horas e vinte minutos. -----

-----Neste momento, o Senhor Presidente da Câmara contactou telefonicamente a jurista do Município, Dra. Helena Lages, para prestar alguns esclarecimentos. -----

-----Primeiro, o Senhor **Presidente da Câmara** elucidou a jurista do Município que foi aprovada a redução do preço dos lotes no Parque Industrial A25, com efeitos retroativos, no âmbito da pandemia COVID-19. Seguidamente questionou se ao aprovarem a proposta de venda de um lote, nas condições já referidas, se estão a cometer alguma ilegalidade. -----

-----De seguida, no uso da palavra com a Dr.^a Helena, o Senhor **Vereador José Albano** disse que, em reunião de vinte e dois de janeiro do corrente ano aprovaram a venda deste terreno. De momento, a suas

dúvidas prendem-se com o facto de não existir nenhum regulamento da Câmara que preveja a compra e venda dos terrenos, nem os critérios e se a venda é feita em haste pública. Para além disso, também lhe suscita dúvida quanto à legalidade de terem aprovado a venda deste lote com um valor e agora, devido à pandemia COVID-19, reduzir-se esse valor com efeitos retroativos. -----

-----A Dra. Helena Lages esclareceu que a venda dos imóveis está sujeita a concurso público. Quanto ao lote em questão, é considerado um prédio rústico, que não pertence a um loteamento e as regras são sempre as mesmas, tendo de se saber quem são os interessados para se fixarem no Parque Industrial A25. Sugeriu que o critério da redução do valor de venda dos terrenos fosse igual para todos os investidores, e que os chamados benefícios deixem de existir. -----

-----O Senhor **Presidente da Câmara** propôs que a redução do valor de venda se fizesse no âmbito das medidas tomadas no contexto da pandemia do COVID-19, retirando-se os benefícios relativos à criação de postos de trabalho e tudo o restante que consta do contrato de compra e venda está de acordo com o Regulamento do Parque Industrial A25. -----

-----A Dra. Helena Lages sugeriu que, nesse caso e porque se trata da instalação de uma empresa, na deliberação conste um novo elemento, ou seja, que essa redução que se encontra no âmbito das medidas excepcionais do COVID-19, tendo o investidor de cumprir todos os prazos estabelecidos, nomeadamente o prazo de início de construção de nove meses, caso não cumpra esse prazo terá de pagar o preço inicialmente aprovado. -----

-----Interveio novamente o Senhor **Vereador José Albano** dizendo que, relativamente a este assunto não iria votar contra, mas iria abster-se com o

pressuposto que, com base na argumentação do Senhor Presidente da Câmara e da jurista do Município, fique a garantia, que todas estas suposições vertam num quadro legal onde se preveja a instalação de empresas no Concelho. -----

-----Atendendo a que esta deliberação se estenda a todos os empresários que porventura manifestem interesse na instalação das suas empresas no Concelho, optou apenas pelo voto de abstenção pelo motivo acima evocado, e por o Município nunca ter elaborado um regulamento que preveja a compra e venda de terrenos e os respetivos critérios. Assim, abstém-se, realçando que na reunião de Câmara do dia vinte e dois de janeiro votou favoravelmente à instalação da mesma empresa. -----

-----**A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José Albano aprovar a venda da parcela de terreno do Parque Industrial A25, à empresa TIR2RENT SA, com as seguintes condições:-----**

-----**Venda pelo valor final de 55 532.00€, preço que se justifica no contexto das medidas de estímulo ao desenvolvimento da economia local aprovadas em Reunião de Executivo para mitigação dos efeitos económicos e sociais da Pandemia COVID-19, sendo todas as restantes despesas da responsabilidade do comprador;-----**

-----**O prazo máximo para a concretização da venda seja de noventa dias para que seja realizada a escritura pública de compra e venda entre a Câmara Municipal e o adquirente;-----**

-----**Findo tal prazo, sem que a escritura tenha sido realizada, pode a Câmara Municipal desistir da venda, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização de qualquer espécie;-----**

-----**O prazo máximo para início da construção seja de nove meses, caso não se cumpra o referido prazo, deverá a Câmara exigir o pagamento na sua totalidade de 2€ por m².-----**

-----O prazo máximo para a conclusão da construção seja de dois anos. -----

-----Foi ainda deliberado, as seguintes cláusulas de reversão: a utilização da parcela para fins diversos do acordado; o incumprimento dos prazos de início e conclusão das obras, exceto se devidamente justificados e o incumprimento da realização integral do investimento e da concretização do respetivo objeto. -----

-----Mais deliberou que, o comprador se obrigue a cumprir integralmente o Plano de Urbanização de Celorico da Beira em vigor. --

-----Deliberou ainda que, o Senhor Presidente da Câmara fique mandatado para a prática de todos os atos notariais relativos à alienação do lote.-----

-----5. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CELORICO DA BEIRA-----

-----ASSUNTO: EDIFÍCIO DA PROTEÇÃO CIVIL-----

-----Foi presente informação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Celorico da Beira, com registo n.º 5015, datada de 21/05/2020, referindo que ao aproximar-se a época dos fogos florestais (DECIR2020), a afluência de Bombeiros vai aumentar por períodos de 24 horas consecutivas, implicando assim dormidas. -----

-----A camarata masculina, num período normal, tem capacidade para suportar o mesmo número de Bombeiros equivalente à época mencionada; no entanto e atendendo a atravessarmos a Pandemia COVID-19, será benéfico evitar grandes aglomerações. -----

-----Para este efeito e sabendo da não ocupação do edifício da Proteção Civil, a antiga casa dos magistrados, onde parcialmente alguns Bombeiros poderiam pernoitar, e apesar do referido edifício ser propriedade do Ministério da Justiça, o Presidente da Direção, solicita para que o Senhor Presidente da Câmara possa informar desta cedência, queira V. Ex.^a,

informar ser autónomo na cedência ou se temos de providenciar outras instâncias.-----

-----No que respeita a este assunto, o Senhor **Vereador Bruno Almeida** esclareceu que o Protocolo que existia com o Ministério da Justiça cessou. Entretanto, houve uma reunião com a Secretária de Estado do Ministério da Justiça, em Lisboa, para que o edifício em questão fosse alienado para a Câmara Municipal. Decidiu-se que, um perito avaliasse os dois edifícios e o valor seria deduzido ao que a Câmara já tinha investido. Após ter sido feita essa avaliação, verificou-se que a mesma tinha um valor elevado, tendo a Câmara de pagar cerca de duzentos mil euros, o que seria incomportável para o Município. -----

-----Mais disse que estão a tentar fazer um Protocolo de cedência de instalações. Entretanto falou com o Dr. Jorge Ferro do Instituto de Gestão Financeira dos Equipamentos do Ministério da Justiça, que sugeriu que enquanto não se resolvesse a situação, enviassem um ofício a dar conhecimento que o Município estava interessado em resolver a questão quer por alienação, quer na cedência dos edifícios por alguns anos. No entanto, devido à situação da pandemia do COVID-19, o edifício poderá albergar os bombeiros durante a época dos fogos florestais.-----

-----**A Câmara tomou conhecimento.** -----

-----**DELIBERAÇÕES**-----

-----Os textos das deliberações constantes desta ata foram aprovados em minuta para efeitos de eficácia imediata. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Eram onze horas e cinquenta minutos e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual para constar se

lavrou a presente ata, que vai ser assinada, pelo Senhor Presidente e por mim, Isabel Maria do Nascimento Inocêncio Silva, que a secretariei. -----

